

LEI MUNICIPAL N.º 2.966/2022

"Altera artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.960/2022."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.960/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo".

<i>Quantidade</i>	<i>Função</i>	<i>Vencimento Básico</i>	<i>Carga Horária</i>
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 948,72	20 horas semanais
02	Dentistas	R\$ 4.141,83	40 horas semanais

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais parágrafos e artigos da supra referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 09 de Fevereiro de 2022.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO